



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 173, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE ÁREA SITUADA NO LOTEAMENTO TABAJARA, BAIRRO TABAJARA, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV, IX da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da citada Lei e artigos 10º, 15º e 30º, todos da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, através do processo nº 14.440/2025, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece instrumentos e procedimentos para a promoção e implementação da Regularização Fundiária em âmbito nacional e municipal;

CONSIDERANDO o que preconizam as Leis nº 13.465/2017 e a Lei 6.406/2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406/2022 regulamentou e sistematizou

PROC. ELETRÔNICO: 14.440/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800300030003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 274

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 14/05/2026 17:16:46

Assinado digitalmente por WELLINGTON SILVA: 45029261753 Data: 14/05/2026 16:17:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

os processos de regularização fundiária no Município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização

fundiária específica (REURB-E) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de área situada no Loteamento Tabajara, no bairro Tabajara, instrumentalizadas através do processo administrativo nº 14.440/2025, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dos artigos 30 e inciso VI do art. 25, ambos da Lei 6.406, de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. A Área possui área total de 8.404,35m² (oito mil quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), considerando a área pública alienada e a área particular remembrada, abrangendo os trechos da Rua IX (A= 809,59m²) e Avenida Central (A= 2.327,12m²), bem como o remembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09) da Quadra H, e lotes 3, 4, 5, 20, 21, 22, 23, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES.

Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao processo de regularização fundiária das áreas citadas e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos artigos 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

PROC. ELETRÔNICO: 14.440/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800300030003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 3º Fica autorizada a titulação do beneficiário do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão do Título de Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 11 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 6.406/2022, fica definido que, no âmbito da presente REURB-E:

I - não haverá a implantação de novos sistemas viários, uma vez que a área regularizada é individual e já servida por via pública;

II - não se faz necessária a implantação de infraestrutura essencial e de equipamentos públicos ou comunitários, por se tratar de regularização de imóvel individual em área urbana consolidada com infraestrutura essencial implantada;

III - não incidem medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, tendo em vista a natureza da regularização e a ausência de impacto ambiental relevante.

Art. 5º Fica autorizado o remembramento das áreas públicas adquiridas neste processo, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES, conforme planta aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROC. ELETRÔNICO: 14.440/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800300030003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 276



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO (MATRÍCULAS)
RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS EXISTENTES

QUADRA H:

LOTE	MATRÍCULA
Lote nº 01:	42.306
Lote nº 02:	42.307
Lote nº 03:	42.308
Lote nº 04:	43.309
Lote nº 05:	42.310
Lote nº 06:	42.311
Lote nº 07:	42.312
Lote nº 08:	42.313
Lote nº 09:	42.314

QUADRA I:

Lote nº 03:	83.706
Lote nº 04:	83.707
Lote nº 05:	83.708
Lote nº 20:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 21:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 22:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 23:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.



02.32.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade				
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0019	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1392	2.600,00
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
14.422.0014.2.0100	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00	1.500.0015.1002	1871	47.482,46
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.661.0000.0000	1971	80.000,00
		TOTAL			380.082,46

DECRETO Nº 173, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE ÁREA SITUADA NO LOTEAMENTO TABAJARA, BAIRRO TABAJARA, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV, IX da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da citada Lei e artigos 10º, 15º e 30º, todos da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, através do processo nº 14.440/2025, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece instrumentos e procedimentos para a promoção e implementação da Regularização Fundiária em âmbito nacional e municipal;

CONSIDERANDO o que preconizam as Leis nº 13.465/2017 e a Lei 6.406/2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406/2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no Município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização

fundiária específica (REURB-E) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de área situada no Loteamento Tabajara, no bairro Tabajara, instrumentalizadas através do processo administrativo nº 14.440/2025, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dos artigos 30 e inciso VI do art. 25, ambos da Lei 6.406, de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. A Área possui área total de 8.404,35m² (oito mil quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), considerando a área pública alienada e a área particular lembrada, abrangendo os trechos da Rua IX (A= 809,59m²) e Avenida Central (A= 2.327,12m²), bem como o remembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09) da Quadra H, e lotes 3, 4, 5, 20, 21, 22, 23, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES.

Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao processo de regularização fundiária das áreas citadas e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos artigos 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

Art. 3º Fica autorizada a titulação do beneficiário do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão do Título de Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 11 da Lei Municipal nº 6.406/2022.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 6.406/2022, fica definido que, no âmbito da presente REURB-E: I - não haverá a implantação de novos sistemas viários, uma vez que a área regularizada é individual e já servida por via pública;

II - não se faz necessária a implantação de infraestrutura essencial e de equipamentos públicos ou comunitários, por se tratar de regularização de imóvel individual em área urbana consolidada com infraestrutura essencial implantada;

III - não incidem medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, tendo em vista a natureza da regularização e a ausência de impacto ambiental relevante.

Art. 5º Fica autorizado o remembramento das áreas públicas adquiridas neste processo, todos integrantes do Loteamento Tabajara, Cariacica/ES, conforme planta aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação



**ANEXO ÚNICO (MATRÍCULAS)
RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS EXISTENTES**
QUADRA H:

LOTE	MATRÍCULA
Lote nº 01:	42.306
Lote nº 02:	42.307
Lote nº 03:	42.308
Lote nº 04:	43.309
Lote nº 05:	42.310
Lote nº 06:	42.311
Lote nº 07:	42.312
Lote nº 08:	42.313
Lote nº 09:	42.314

QUADRA I:

Lote nº 03:	83.706
Lote nº 04:	83.707
Lote nº 05:	83.708
Lote nº 20:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 21:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 22:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.
Lote nº 23:	Não consta matrícula de registro do lote nos livros de registro de imóveis do Cartório do 1º Ofício, da 1ª Zona de Cariacica/ES.

PORTARIAS
PORTARIA/GP/Nº 301, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO À SERVIDORES DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 158/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação aos Servidores do Magistério abaixo relacionados nos termos dos artigos 20 a 25 da Lei Complementar nº 158/2025:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	PROCESSO	DATA INICIAL
120691.1	Brenda da Silva Santos Rocha	II	1565/2026	01/05/2026
112605.1	Eliete de Deus Gonçalves Fraga	II	3500/2026	01/05/2026
113108.2	Helder Vieira de Jesus	IV	5209/2026	01/05/2026
117557.2	Josilene Sepulcro do Nascimento Amaral	III	13597/2026	01/05/2026
108838.2	Thalita dos Santos Covre	II	6257/206	01/05/2026

Art. 2º Esta Portaria em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário
Cariacica-ES, 13 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 303, DE 14 DE MAIO DE 2026

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.343/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Auxiliar Administrativo ao servidor Lausi Rene Barcelos Junior, matrícula nº 103.405.2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

